

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Conjunta Nº 29/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 31 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a redação do artigo 1º da Portaria Conjunta Nº 28/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000021267-6,

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Conjunta Nº 28/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinado, no período de 31 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021, o retorno às atividades presenciais de todos os usuários internos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

§ 1º Tomadas todas as doses da vacina contra a Covid19 recomendadas, deverá ser apresentada cópia do cartão de vacinação ao chefe imediato, para encaminhamento via SEI, à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º Caso a estrutura física do local de trabalho não seja suficiente para preservar as regras de biossegurança e distanciamento mínimo, caberá ao chefe de cada unidade estabelecer rodízio entre os servidores, priorizando o trabalho presencial daqueles que já tomaram todas as doses da vacina.

§ 3º Havendo rodízio, os servidores que detenham a guarda de crianças em idade escolar até 12 (doze) anos, os dias de trabalho telepresencial deverão, preferencialmente, coincidir com os dias em que a criança estiver em aula telepresencial.

§ 4º Para permanecer em regime de trabalho telepresencial, o magistrado ou servidor que pertença a grupo de risco, deverá apresentar requerimento com suas justificativas, via SEI, com apresentação de laudo médico, a ser submetido a análise pela equipe médica do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça, devendo comprovar que sua comorbidade impede o retorno ao trabalho presencial."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos

até 30 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 31/08/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça**, em 31/08/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3884447** e o código CRC **96A2D31A**.